



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

006081

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 06/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**MARIA 100 VERGONHA**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**MARIA 100 VERGONHA**”, tendo em vista a realização do evento “**MICARETA 2024**”, para apreciação e autorização do Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Boquim, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa “**MARIA 100 VERGONHA**”, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O Município de Boquim realiza a tradicional micareta para que a população local e turistas possam vir curtir uma das melhores festas da região sul do estado de Sergipe. Cada estado

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000002

local entrega sua singularidade para realização dos festejos, os eventos são recheados de cultura local e história, gastronomia rica em comidas típicas, músicas de todos os gêneros como forma de agradar todos os tipos de gostos, os mais diversos ritmos modernos.

A Micareta de Boquim é um dos maiores eventos da Região Sul do Estado de Sergipe, e reúne um dos maiores contingentes de bandas locais e nacionais na avenida realizando um tradicional “arrastão” com os foliões, em clima de paz e segurança. O evento é gratuito e faz parte do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Boquim. Organizado pela Prefeitura de Boquim, a festa atrai um público que lota as ruas e avenidas da cidade, gerando emprego e renda aos locais.

A Micareta de Boquim se consolidou há anos como uma das maiores festas de Sergipe. A partir daí, a riqueza das tradições culturais de Boquim foram apresentadas aos brasileiros e chegou-se ao formato atual de um megaevento da Região, com estrutura de ponta, grandes trios, área de alimentação, camarotes, posto de saúde, programação extensa, diversificada e de alcance nacional e até internacional.

A Festa é um marco na história dos eventos da região, tornam-se ainda mais relevantes para a cultura e toda a classe artística de forma presencial, assim, os formatos dos festejos estão cada vez mais tecnológicos, os trios modernos, de qualidade, com segurança, conforto e beleza, trazendo mais público tanto para a sociedade como também para a classe artística, comércio local, turismo, dentre outros.

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização da região de Boquim como cenário cultural e corrobore com a identidade cultural do povo sergipano é que se justifica a escolha da artista “**MARIA 100 VERGONHA**” como uma das atrações da Micareta 2024.

A cantora do projeto artístico “**MARIA 100 VERGONHA**” a JOSEANE BISPO começou a cantar com 13 anos de idade, fazendo parte de projetos musicais como beek vocal, anos depois assumiu a como contora principal a BANDA FORROZÃO SENSACÃO, logo mais passou pela BANDA F3 , CUSCUZ COM LEITE, se afastou da musica por um tempo em virtude da pandemia e agora junto com seu parceiro musical RONALDO RIBEIRO, voltaram a tocar e fazer vários shows por todo o Brasil, mas com um novo nome, um novo projeto “**MARIA 100 VERGONHA**”, um stilo diferente envolvendo piseiro, arrocha e axé .

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **JONH GUIMARÃES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.368.824/0001-66, visando à apresentação artística

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

“**MARIA 100 VERGONHA**”, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** no dia 11/05/2024, com duração de 02h00min, sendo o horário previsto para início às 22h00, como parte da programação do “**MICARETA 2024**”, realizado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, localizada na cidade de Boquim/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.


Boquim/SE, 11 de janeiro de 2024



CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação



EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio



FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 11/01/2024.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Presidente Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000034

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 06/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“MARIA 100 VERGONHA”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 178/2023 de 27 de junho de 2023, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“MARIA 100 VERGONHA”**, tendo em vista a realização do evento **“MICARETA 2024”**, vem formalmente **JUSTIFICAR** o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **03 (três) Notas Fiscais de apresentações de serviços artísticos, sendo todas do ano 2024**, comprovando que o valor ofertado à SEMECCEL, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000088

- Cachê : R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais);
- Impostos: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Transporte: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Despesas Extras: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no MICARETA 2024 terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período festivo, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 11 de janeiro de 2024


CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1979

000036
[Handwritten signature]

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

[Handwritten signature]
Boquim/SE, 11/01/2024.

ERALDO ANDRADE SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]